



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1896 DE
10/05/05 a 11/05/05
pag 09


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1367/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e em MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.
- Art. 2º -** A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de R\$ 33.002,90 (trinta e três mil dois reais e noventa centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.
- Art. 3º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|--------------|---|
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| 02 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| 3.0.00.00 | - DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.70.41.00 | - Contribuições |
| Ativ. 2.052 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde |
- Art. 4º -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2005.
- Art. 5º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 03 de janeiro de 2005.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 06 de
Maio de 2005.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal